

Rio Grande do Sul, 21 de Outubro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 80 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2010 do tipo alteração Especial.

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000697/10.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

(236) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.002-0102 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

(230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-0102 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 5.000,00

(231) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.002-0102 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 4.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (184) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.008-0103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

(188) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.008-0103 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

(187) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-0103 - DIÁRIAS 2.000,00

(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0103 - Material de Consumo 10.000,00

(196) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3.000,00

(179) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.008-0103 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.500,00

(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0103 - VENCIMENTOS E

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VANTAGENS FIXAS 40.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 4.000,00

(313) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 5.000.00

04.02 - RESERVA DE CONTINGËNCIA

(321) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.058-0101 - RESERVA DE CONTINGENCIA 32.779,72

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - M.D.E - MANUT. E DESENVOLV. ENSINO

(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0120 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 30.000,00

(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 20.000,00

(426) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.070-0120 - Equipamento e Material Permanente 5.000,00

(278) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.020-0120 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 500,00

(277) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0120 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

(425) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.070-0120 - Obras e Instalações 10.000,00

(275) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0120 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00

(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0120 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 18.632,00

05.04 - Gastos Não Computáveis à Educação

(55) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0105 - DIÁRIAS 500,00

(284) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0105 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2.000,00

(282) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0105 - Material de Consumo 2.000,00

(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0105 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 80.000,00

(281) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.021-0105 - OBRIGACOES PATRONAIS 500,00

05.05 - CONVÊNIOS - ENSINO FUNDAMENTAL

 $(66)\ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059\text{-}1009$ - Material de Consumo 20.000.00

(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1006 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 93.344,20

 $(62)\ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029\text{-}1002$ - Material de Consumo 20.000.00

05.06 - CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO INFANTIL

 $(68)\ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060\text{-}1003$ - Material de Consumo 5.000.00

05.07 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(70) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0105 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 2.500,00

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE 06.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

- $(84)\ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030\text{-}0140$ Material de Consumo 5.000,00
- (83) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0140 OBRIGACOES PATRONAIS 25.000.00
- (82) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0140 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 190.000,00
- (80) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.030-0140 Material de Distribuição Gratuita 5.000,00
- (79) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0140 DIÁRIAS 10.000,00
- (78) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.030-0140 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 30.000,00
- (43) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0140 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
- (41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0140 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 100.000,00
- (3) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.030-0140 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 1.200,00
- (380) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0140 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 83.000.00
- (2) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0140 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
- 06.02 F.M.S. RECURSOS FEDERAIS
- $(26)\ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038\text{-}4710$ Material de Consumo 3.000,00
- (20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-4510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. JURÍDICA 10.000,00
- $(19)\ 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035\text{-}4510$ Material de Consumo 5.000.00
- (18) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-4510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 22.000,00
- (16) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.035-4510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 5.000,00
- (15) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-4510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. FÍSICA 10.000,00
- 07 SEC. MUN. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA 07.01 - SEC. MUN. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA
- (86) 3.1.90.16.00.00.00.00.2.045-0107 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 12.000,00
- (42) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.045-0107 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 55.000,00
- 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (136) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0108 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
- 08.02 DMER DEPTO. MUNIC. DE ESTRADAS DE RODAGEM
- $(427)\ 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071\text{-}0108$ Obras e Instalações $30.000,\!00$
- (167) 3.1.90.08.00.00.00.00.2.047-0108 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 2.000,00
- (164) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0108 Material de Consumo 50.000,00
- (157) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0108 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 80.000,00
- 08.03 HABITAÇÃO E URBANISMO
- $(428)\ 4.4.90.51.00.00.00.00.2.072\text{-}0108$ Obras e Instalações 30.000.00
- Total Suplementação: 1.327.455,92
- Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:
- Excesso de Arrecadação 1006-RECURSOS DO FNDE 93.344.20
- Excesso de Arrecadação 140-ACOES E SERV. PUBL. DE SAUDE MUNICIPAL 109.091,62

Excesso de Arrecadação 120-MDE - MANUT. E DESENV. DO ENSINO 149.132.39

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação 101-RECURSOS LIVRES 975.887,71

Total Redução: 1.327.455,92

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 19 de Outubro de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 19 de Outubro de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Beno Bertilo Hammes

Beno Bertilo Hammes Código Identificador:C899B927

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 81 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000698/10.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.03 - F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS

(429) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.077-4051 - Material de Distribuição Gratuita 10.394,13

Total Suplementação: 10.394,13

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos conforme abaixo:

Subtrair Convênio 4051-Diabetes Mellitus 10.394,13 Total Redução: 10.394,13

Art. 3° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS , 19 de Outubro de 2010

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Aos 19 de Outubro de 2010

BENO BERTILO HAMMES

Sec. Mun. de Administração

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:BD492837

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 079, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o Horário de Expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barros Cassal.

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1°. O Horário de Expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar desta data, passa a ser o seguinte: Manhã: das 09:00 às 11:30 horas

Tarde: das 13:00 às 17:00 horas

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 18 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:29C942F5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 077, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o Horário de Expediente nas Secretarias Municipais de Barros Cassal.

IVO FRANCISCO FACHI - Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1°. O Horário de Expediente nas Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e Obras e Viação, a contar de 17 de outubro de 2010, passa a ser o seguinte:

Turno Único: das 12:30 às 18:30 horas

Art. 2°. O Horário de Expediente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social, a contar de 17 de outubro de 2010, passa a ser o seguinte:

Turno Único: das 09:00 às 15:30 horas

Art. 3°. O Horário de Expediente nas demais Secretarias e Departamentos permanecerá o mesmo.

Art. 4° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 14 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:4973B0F6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 698 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 — Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 — Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 10.394,13 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), nos seguintes créditos orçamentários:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 0603.103013082.077 – Desenvolv. Ativ. Programa Diabetes Melittus

- Art. 2° Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1° desta Lei, o recurso proveniente do Programa do Estado do Rio Grande do Sul "Diabetes Mellitus", no valor de R\$ 10.394,13 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
- **Art. 3º** Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Desenvolv. Ativ. Programa Diabetes Melittus" vinculado ao Programa "0308 Saúde e Qualidade de Vida para Todos", no valor de R\$ 10.394,13 (dez mil trezentos e noventa e quatro reais e treze centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde
- II Fica atualizado o valor do Programa 0308, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação nos objetivos do programa 0308: "Desenvolv. Ativ. Programa Diabetes Melittus".
- **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:BE007686

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 697 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente nos créditos orçamentários relacionados no Anexo I.
- **Art. 2º -** Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação verificado até 31/08/2010, juntamente com a estimativa de arrecadação até o final do exercício, conforme Lei 4.320/64, art. 43, §1°, devidamente demonstrada no Anexo II.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de outubro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:19A1359A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.152, 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - A ação de nº 01, do Programa nº 41, que integra o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e respectivo valor:

Programa 41 – Reserva de Contingência

Ação 01. Reserva de Contingência – Administração Direta.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$ 1.054.000,00

ART. 2º - Ficam incluídas as seguintes ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, nos

programas de governo a seguir listados que integram o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

Programa 06 - Saúde Humanizada

Ação 60. Manutenção da Saúde Mental.

Recurso: SES

Valor previsto...... R\$... 100.000,00

Ação 61. Desenvolver ações do Programa Sócio-Educativo.

Recurso: ASPS

Valor previsto...... R\$... 150.000,00

Recurso: SES

Valor previsto...... R\$... 200.000,00

Programa 41 – Reserva de Contingência

Ação 02. Reserva de Contingência – Administração Indireta.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$... 146.000,00

TOTAL DO ARTIGO 2°... R\$... 596.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda e Administração

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:** 3B87D975

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.154, 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo – HMSC.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC no valor de R\$ 230.738,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e oito reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

14 - HOSPITAL SÃO CAMILO

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253 - Recurso Livre 0400

TOTAL NESTE ARTIGOR\$ 230.738,00

ART. 2.º - Constituirão recursos para a abertura do presente crédito suplementar o valor referente ao processo licitatório que teve como objeto à centralização e o processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais do Hospital Municipal São Camilo, pela instituição financeira Caixa Econômica Federal.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**5781B25F

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Ficam incluídas as seguintes ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, nos programas de governo a seguir listados que integram o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

Programa 07 – Qualificação da Assistência e Humanização do HMSC

Ação 19. Reforma do Setor UTI.

Recurso: COREDES

Valor previsto...... R\$... 334.500,00

Ação 20. Reforma do Posto II.

Recurso: COREDES

Valor previsto...... R\$... 283.500,00

Ação 21. Implantação do SAMU.

Recurso: MS

Valor previsto...... R\$.... 40.000,00

Recurso: SES

Valor previsto...... R\$..... 20.000,00

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 20.000,00

Ação 22. Reforma e ampliação da cozinha.

Recurso: ASPS

Valor previsto...... R\$... 150.000,00

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$... 250.000,00

Ação 23. Reforma e ampliação da área de funcionários.

Recurso: ASPS

Valor previsto...... R\$.... 50.000,00

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$... 150.000,00

Ação 24. Reforma geral do telhado e cobertura para rampa de

acesso.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$... 100.000,00

Ação 25. Pintura externa do prédio hospitalar.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 80.000,00

Ação 26. Reforma do estacionamento.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$... 150.000,00

Programa 09 - Consolidação da Assistência Social

Ação 38. Protejo.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 16.418,18

Recurso: MJ

Valor previsto...... R\$... 804.490,62

Ação 39. Mulheres da Paz.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$...... 8.587,28

Recurso: MJ

Valor previsto...... R\$... 420.776,88

Ação 40. Implementar as ações de atendimento especializado a idosos e suas famílias – Piso de Média Complexidade (PTMC).

Recurso: FMAS

Valor previsto...... R\$...... 7.200,00

Recurso: MDS

Valor previsto...... R\$.... 36.000,00

Ação 41. Água, luz e telefone (SMCAS, CRAS Conviver, CRAS CAIC, Conselho Tutelar e CREAS).

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 86.000,00

Ação 42. Manter e fortalecer a relação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD – com a sociedade civil organizada e os órgãos governamentais.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 15.000,00

Programa 13 – Nosso Ambiente

Ação 20. Contribuição para o Consórcio Pró-Sinos.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 86.400,00

Programa 44 – Modernização Administrativa do Legislativo

Ação 15. Aquisição de automóvel.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 50.000,00

TOTAL DO ARTIGO 1°... R\$ 3.158.872,96

ART. 2º - Ficam incluídas novas fontes de recursos e seus respectivos valores nas ações e programas a seguir listados, que integram o Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 4.958, de 31 de agosto de 2009, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2010 a 2013:

Programa 01 - Qualidade Integral da Educação

Ação 01. Estabelecer parcerias com profissionais de outras Secretarias, Universidades e demais Entidades para a realização de pesquisas e incremento das condições de qualidade de vida dos alunos e profissionais da educação.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$... 100.000,00

Ação 02. Contratar profissionais ou empresas para assessoramento ou consultoria.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 30.000,00

Ação 03. Implantar o Índice Municipal de Educação e ampliar projetos nas escolas mais necessitadas.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 50.000,00

Ação 04. Garantir encontros e formação continuada dos Conselhos Escolares, equipes diretivas, professores, serventes, merendeiras, secretários de escola, auxiliares de creches e demais profissionais da educação e segmentos da comunidade escolar.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 30.000,00

Ação 06. Possibilitar aos professores da RME acesso a universidade para conclusão dos cursos de licenciatura através de incentivo financeiro.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$... 540.000,00

Ação 07. Possibilitar formação continuada aos professores da RME através de incentivo financeiro em cursos de pósgraduação.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$... 330.000,00

Ação 10. Assegurar e qualificar a execução de projetos interdisciplinares (educação fiscal, ambiental, informática, educação para o trânsito, biblioteca, africanidades).

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 50.000,00

Ação 11. Firmar parcerias para a educação profissionalizante.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 60.000,00

Ação 15. Estimular ambientes lingüísticos de desenvolvimento e expansão da libras e braile.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 36.000,00

Ação 17. Manutenção do Centro de Educação e Inclusão Social.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 60.000,00

Ação 18. Investir na formação em serviço.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 15.000,00

Ação 19. Obras e Instalações.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$..... 25.000,00

Ação 20. Aquisição ou locação de equipamentos e materiais permanentes.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$... 750.000,00

Ação 22. Adequar a acessibilidade das escolas.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$... 600.000,00

Ação 23. Assessorar a condução do Programa Mais Educação, aumentando gradativamente o tempo de permanência dos alunos na escola para garantir a ocorrência de atividades educativas no contra-turno escolar.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$..... 15.000,00

Ação 25. Vale-transporte, refeição e cesta básica.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$ 6.000.000,00

Ação 26. Manutenção dos serviços administrativos, consumo e

conservação em geral.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$... 800.000,00

Ação 30. Compra de vagas em escolas infantis.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$ 3.900.000,00

Ação 31. Manutenção da autonomia financeira das escolas

(PMDDE).

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$ 3.250.000,00

Recurso: SE

Valor previsto...... R\$... 330.000,00

Ação 32. Aquisição de material bibliográfico/didático.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$... 300.000,00

Ação 33. Merenda escolar.

Recurso: PNAE-EJA

Valor previsto...... R\$... 210.000,00

Recurso: PNAEP

Valor previsto...... R\$... 190.000,00

Ação 34. Conveniamentos.

Recurso: FUNDEB

Valor previsto...... R\$.... 10.000,00

Programa 04 - Esteio da Cultura

Ação 03. Implantar festivais, salões e mostras para música, dança, artes plásticas, artesanato, artes cênicas e literatura.

Recurso: FUNPROARTE

Valor previsto...... R\$.... 27.000,00

Ação 05. Fortalecer as parcerias já existentes, qualificando o

calendário de eventos e divulgando a cultura.

Recurso: FUNPROARTE

Valor previsto...... R\$..... 27.000,00

Programa 06 - Saúde Humanizada

Ação 08. Implantação CAPSi.

Recurso: MS

Valor previsto...... R\$..... 30.000,00

Ação 21. Manutenção e modernização administrativa dos

serviços de saúde das US/SMS.

Recurso: MS

Valor previsto...... R\$... 300.000,00

Recurso: VISA

Valor previsto...... R\$... 900.000,00

Ação 22. Manutenção do aluguel dos imóveis locados para

Administração e Serviços de Saúde.

Recurso: SES

Valor previsto...... R\$... 380.000,00

Recurso: MS

Valor previsto...... R\$..... 55.000,00

Recurso: PAB

Valor previsto...... R\$... 115.000,00

Ação 24. Locação de equipamentos.

Recurso: ASPS

Valor previsto...... R\$.... 10.000,00

Ação 27. Contratação de um serviço especializado em

manutenção de equipamentos de informática.

Recurso: ASPS

Valor previsto...... R\$.... 30.000,00

Ação 28. Investir em segurança nas US.

Recurso: ASPS

Valor previsto...... R\$.... 30.000,00

Ação 29. Manutenção de veículos da SMS.

Recurso: PAB

Valor previsto...... R\$... 130.000,00

Ação 31. Aquisição EPIs e padronização dos uniformes.

Recurso: PIM

Valor previsto...... R\$.... 15.000,00

Recurso: PAB

Valor previsto...... R\$... 120.000,00

Ação 40. Ampliar e modernizar a Farmácia Básica Municipal.

Recurso: ASPS

Valor previsto...... R\$..... 5.000,00

Ação 49. Manter o Conselho Municipal de Saúde como forma

de fortalecer o controle social do SUS (Aut. LM 4.556/08).

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 25.000,00

Ação 50. Divulgação institucional de campanhas, eventos e

projetos de interesse à saúde. Produzir material educativo

através de impressos, folder e banners.

Recurso: SES

Valor previsto...... R\$.... 60.000,00

Recurso: VISA

Valor previsto...... R\$..... 60.000,00

Ação 57. Aquisição de equipamentos para controle da vigilância sanitária, no que se refere à água potável consumida

pela comunidade.

Recurso: FMS

Valor previsto...... R\$..... 30.000,00

Programa 07 – Qualificação da Assistência e Humanização do HMSC

Ação 12. Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares.

Recurso: COREDES

Valor previsto...... R\$... 350.000,00

Ação 17. Implantação do ambulatório de especialidades, em parceria com a SMS.

Recurso: SUS

Valor previsto...... R\$.... 29.000,00

Programa 09 - Consolidação da Assistência Social

Ação 11. Manter as ações de atendimento sócio-educativo em meio aberto (ASEMA) Subvenção Social.

Recurso: FMAS

Valor previsto...... R\$... 400.000,00

Ação 20. Manter as ações de asilamento para idosos em situação de risco social.

Recurso: FMAS

Valor previsto...... R\$... 615.000,00

Ação 30. Manter e fortalecer a relação entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – com a sociedade civil organizada e os órgãos governamentais.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 45.000,00

Ação 31. Manter e fortalecer a relação entre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - com a sociedade civil organizada e os órgãos governamentais.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 45.000,00

Programa 14 - Cidade do Futuro

Ação 01. Investir na contratação de projeto de implantação de ciclovias em pontos estratégicos do Município.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 10.000,00

Ação 05. Implantação de projeto que defina regramento quanto à poluição visual.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$...... 5.000,00

Ação 13. Participação Programa Território da Paz e da Cidadania.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$...... 3.000,00

Programa 22 – Gestão Urbana e Financiamento da Cidade

Ação 07. Elaboração de projetos para captação de recursos.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 50.000,00

Programa 23 – Participação Popular e Controle Social

Ação 06. Fomentar a organização social através das associações de moradores, ONGs e entidades sociais.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 15.000,00

Ação 07. Fomentar a integração e ampla organização dos conselhos municipais.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 10.000,00

Ação 08. Organizar as audiências públicas municipais.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$..... 3.000,00

Ação 09. Apoio na elaboração de conferências.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$...... 3.000,00

Ação 11. Organização do Portal Transparência Pública.

Recurso: LIVRE

Valor previsto...... R\$.... 20.000,00

TOTAL DO ARTIGO 2°... R\$ 21.633.000,00

ART. 3º – As novas fontes de recursos incluídas por esta lei implicam na redistribuição dos recursos originalmente indicados na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o quadriênio de 2010 a 2013, ficando mantidos os objetivos associados aos Programas e Ações indicados no artigo 2º desta lei.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de setembro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA

Prefeito Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**600D6BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.474/2010

Suplementa Verba Orçamentária por auxílios e convênios.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.265/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º- Abrir um crédito suplementar por auxílios de convênio, no montante de R\$ 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2112- Suporte Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação

Elemento: 33390.30.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica.....R\$ 300,00

Elemento: 34490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 6.354,00

TOTAL:....R\$ 15.885,00

Art. 2°- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, de acordo com Termo de Adesão n.º 3115/2010 – PEAS, no montante de R\$ 15.885,00 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de outubro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**CA630C56

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.475/2010

Suplementa Verba Orçamentária por excesso de arrecadação do exercício.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.265/2009, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º- Abrir um crédito suplementar por auxílios de convênio, no montante de R\$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Implementos Agrícolas Elemento: 34490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente......R\$ 9.000,00 Atividade: 2046 – Obrigações Patronais / INSS Elemento: 33190.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais......R\$ 26.000,00 Elemento: 33190.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 6.500,00 Atividade: 2047 - Obrigações Patronais IMPASI Elemento: 33191.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 71.000,00 Atividade: 2051 – Obrigações Patronais IMPASI/MDE Elemento: 33191.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para o RPPS......R\$ 8.000,00 Atividade: 2060 - Obrigações Patronais / INSS Elemento: 33190.13.00.00.00.00 Obrigações Atividade: 2070 – Obrigações Patronais IMPASI/FUNDEB Elemento: 33191.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para o RPPS.....R\$ 32.000,00 Atividade: 1023 - Construção e Reforma da Escola de Educação

Atividade:1004- Aquisição de Veículos, Máquinas e

Arividade. 1025 — Construção e Reforma da Escola de Educação Infantil

 Elemento:
 34490.51.00.00.00.00
 Obras

 Instalações.
 R\$ 35.000,00

Atividade:2053– Aquisição de Equipamentos e Material Didático Educação Infantil

Elemento: 34490.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.......R\$30.000,00

Atividade:2077– Adquirir Merenda Escolar, Utensílios e Equipamentos

Atividade:1037- Aquisição de Veículo

Atividade:2101- Manutenção, Conservação e Fiscalização de Trânsito

Atividade: 1010 - Calçamento e Pavimentação

Atividade:2097– Manutenção Oficina Mecânica Máquinas e Veículos

Atividade:2143– Obrigações Patronais IMPASI

Elemento: 33191.13.03.00.00.00 Contribuição Patronal para o RPPS......R\$ 15.000,00

TOTAL:....R\$ 614.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício, no valor de R\$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de outubro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

de

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**2EAFB423

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.476/2010

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º - São declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião da realização do evento "II Cantigas de Outubro – V Encontro de Corais", no dia 23 de outubro de 2010, na Casa de Cultura Osvaldo Krammes, os integrantes do grupo coral: "Meninas Cantoras", de Nova Petrópolis/RS.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade: 2087 – Festividades e Eventos do Município Elemento: 33.390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Elemento: 33.390.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Terc.- Pessoa Jurídica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de outubro de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**7C01D3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - RESULTADO FINAL

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 236, 237, inciso III, 238 a 240, da Lei n. 424/2002, FAZ SABER, por este Edital, o resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA realizada para contratação de 01 (um) Técnico em Informática, para atender a necessidade temporária no serviço público municipal.

Foi habilitado, após critérios de avaliação constantes do Edital de Seleção Pública, o Sr. **Thiago Conceição Aurélio.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2010.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LETÍCIA AMARAL DE MORAES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Carina Graosque Xavier Código Identificador:9A228F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE SELAÇÃO PÚBLICA N. 002/2010

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 236, 237, inciso III, 238 a 240, FAZ SABER, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA para contratação de 01 (um) Fiscal Ambiental, para atender a necessidade temporária no serviço público municipal.

DA SELEÇÃO:

Os concorrentes serão selecionados por uma Comissão designada, através de Portaria, pelo Prefeito Municipal a qual obedecerá os seguintes critérios de avaliação:

- 1 Entrevista;
- 2 Titulação:
- a) habilitação profissional para fiscalizar os prestadores de serviços e a população em geral, no que diz respeito as alterações ambientais, como também observar e fazer respeitar a correta aplicação da Legislação Ambiental vigente;
- b) cursos de aperfeiçoamento específico na área de meio ambiente, com duração mínima de 40 horas;
- c) disponibilidade de horários e compatibilidade de cargos para cumprimento do Contrato.

DO PRAZO PARA ENTREGA DOS CERTIFICADOS:

Os concorrentes deverão apresentar os certificados comprovadores dos Cursos de Formação Específica e habilitação exigidos nas alíneas "a" e "b", bem como preencher uma Ficha de Inscrição, no período de 21 a 27 de outubro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, das 9h às 15h.

Os concorrentes deverão apresentar também, um Currículo com breve descrição das funções exercidas anteriormente.

A entrevista será realizada dia 29 de outubro do corrente ano, às 9 horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O presente Edital será publicado no órgão de imprensa escrita de circulação no Município, no Diário Oficial dos Municípios – Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/famurs, nas emissoras de Rádio locais e no Painel de Publicações Oficiais do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2010.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LETÍCIA AMARAL DE MORAES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Carina Graosque Xavier **Código Identificador:**BF7F5286

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2010

N°: Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 052/2010. CONTRATADA: Sociedade de Radiofusão Itapuí Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa de rádio AM, com sintonia no Município para divulgação dos Atos Administrativos desta

Prefeitura na sua programação.

ADITIVO: O prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato originário fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 23 de setembro de 2010, bem como, o valor contratual constante na Cláusula Quinta do contrato originário fica prorrogado da importância de R\$ 35.760,00.

VALOR: 35.760,00 PRAZO: 06 (seis) meses.

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos **Código Identificador:**384A9C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°.013/2010

CONTRATO: N°.222/2010

CONTRATADO: ROMUALDO CUNHA FREIBERGER (CPF:

737.048.060-72)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas deste Município.

VALOR: R\$ 4.145,00

PRAZO: 04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**50170269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial n°.019/2010

CONTRATO: N°216/2010

CONTRATADO: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e outros

VALOR: R\$ 13.626,71

PRAZO: Vigência até 31 de dezembro de 2010

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**84BB4F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

O Município de São José do Inhacorá/RS, comunica aos interessados que está procedendo à Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em

conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para entrega dos envelopes será até às 10h do dia 29.10.2010. Maiores informações na Prefeitura Municipal, pelo fone 55 3616 0251 e no site www.sjinhacora.com.br.

São José do Inhacorá, 20 de outubro de 2010.

DR. ALEXANDRE VAZ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:4A9E8A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Felipe Hertzog Feltes

Objeto: Prestação de serviços de assessoria na elaboração e alterações do Plano Diretor do município de Terra de Areia

Valor R\$ 4.800,00 Dotação: 33.90.36.99

Licitação: Dispensa pelo art. 24 §II da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**F65A3838

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia Contratado: EPT Eng. e Pesquisas Tecnológicas S.A

Objeto: Execução dos serviços necessários à construção de 05

(cinco) pontes. Valor R\$ 649.149,73 Dotação: 344905100

Licitação: Tomada de Preço nº 007/2010, Processo Licitatorio nº

062/2010

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**F5D7BCD4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia Contratado: Eflusul Engenharia e Sistemas Ltda Objeto: Elaboração de projetos e fiscalização de obras

Valor R\$ 7.900,00

Dotação: 33.90.39.99.03.00.00

Licitação: Dispensa pelo art. 24 §II da Lei Federal 8.666/93

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**011C735C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: JKM - Com. Assist. Tec. De Máquinas e

Equipamentos Ltda

Objeto: Fornecimento de uma unidade estacionária a bateria para a

Secretaria de Obras e Transito

Valor R\$ 6.500,00

Licitação: Dispensa pelo art. 24 §II da Lei Federal 8.666/93

JOELCI DA ROSA JACOBS

Prefeito

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**AF7114D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 90-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de novembro de 2010, às 14 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Edital de nº 174/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 19 de outubro de 2010.

CELSO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella Código Identificador:73940F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5153, 24 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o caput do artigo 1° da Lei Municipal 4.907, de 28 de julho de 2009, que cria complementação de vencimentos, GS -Gratificação Salarial, para os Servidores Públicos Municipais Lotados nas Equipes de Saúde da Família – EACS (Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde da Família) e para a ESB (Equipe de Saúde Bucal) e dá outras providências.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal 4.907, de 28 de julho de 2009, passa ater a seguinte redação:

"Art. 1º - Art. 1º - Ficam criadas as GS - Gratificação Salarial para os servidores das Equipes de Saúde da Família - EACS (Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde), ESF (Estratégia de Saúde da Família) e para a ESB (Equipe de Saúde Bucal), contratados ou lotados para estas equipes e que estejam exercendo suas funções dentro das normas do programa, com capacitação específica para atendimento e com dedicação integral de 40h semanal, aos propósitos da Estratégia, nos seguintes valores:

CARGOS	NIVEL e/ou PADRÃO	QUANTIDADE - GS	VALOR
Médico	13	03	R\$ 2.916,00
Médico	11	02	R\$ 5.122,00
Enfermeiro 40h	12.1	04	R\$ 1.040,00
Enfermeiro 30h	11	02	R\$ 2.122,00
Téc. Enfermagem	9.1	04	R\$ 100,00
Auxiliar de Enfermagem	6	02	R\$ 662,00
Agentes Comunitários	1	36	R\$ 110,00
Odontólogo	11	03	R\$ 2.122,00
Auxiliar de Odontologia	2	03	R\$ 300,00
Coordenador			02 R\$ 500,00

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.907, de 28 de julho de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2010. *FLADIMIR COSTELLA*

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:BBA94623